

Avenida Calama, 2077
Bairro São João Bosco - Porto Velho - RO
CEP: 76803-745
Tel/FAX 3218-4200
CNPJ - 23.274.194/0002-08

Porto Velho (RO), 28 de junho de 2010

N. Ref. DLAN.E.E.481.2010

S. Ref.

A
SANTO ANTONIO ENERGIA S.A.
A/C. Sr. Roberto Camilo da Cruz Oliveira
Rua Tabajara, nº 824
CEP. 76801-316 - Porto Velho / RO.

Assunto Remessa de Termos de Autorização para
Supressão de Cobertura Vegetal

Prezados Senhores,

Encaminhamos a Vossa Senhoria, conforme relação abaixo, as autorizações fornecidas pelos proprietários/posseiros de imóveis atingidos, para fins de supressão de cobertura vegetal.

Seq.	Imóvel	Nome do Processo
1	RES0123-00	Espólio de Raimundo Rodrigues da Silva
2	RES0341-00	Francisco Reis do Nascimento
3	RES0408-00	Antenor Sebastião Gonçalves Mariano
4	RES0409-00	Antenor Sebastião Gonçalves Mariano
5	RES0515-00	José Nogueira Alves
6	RES0521-00	Luiz Lopes Caetano
7	RES0625-00	Luiz Lopes Caetano
8	RES0748-00	Raimundo Lourenço de Oliveira
9	RES0749-00	Raimundo Lourenço de Oliveira
10	RES0983-00	Valmir Santin
11	RES0981-00	Lenira Cordeiro Gomes

Atenciosamente,

Josias Alves Rodrigues
Divisão de Liberação de Áreas Norte

Anexos,

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, Raimundo Rodrigues da Silva (Espólio)
na qualidade de proprietário / posseiro do
imóvel denominado: Gleba 0516 - Setor Garças - Lote 07 -
Porto Velho - RO

necessário à implantação do empreendimento denominado UHE SANTO ANTONIO, AUTORIZO (amos) a concessionária de serviço público de energia elétrica SANTO ANTONIO ENERGIA S.A., responsável pela construção e instalação do referido empreendimento, no rio Madeira, município de Porto Velho - Rondônia, a requer junto ao IBAMA - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis a Autorização de Supressão de Vegetação - ASV, sobre o referido imóvel; podendo, para tanto, a referida concessionária por seus representantes assinar requerimentos e quaisquer papéis e documentos que se fizerem necessários para a obtenção da referida AUTORIZAÇÃO.

De posse da autorização (ASV), a concessionária poderá por si, seus prepostos ou contratados e/ou empreiteiras a adentrarem no imóvel com maquinários e equipamentos que se fizerem necessários para a realização dos respectivos trabalhos de desmatamento.

Que a presente autorização esta condicionada a indenização de todos e quaisquer prejuízos que, porventura, vierem a ser causados no remanescente do imóvel e que na ocorrência destes fatos, os mesmos deverão ser, por mim e pela concessionária, levantados e identificados a fim de promover a justa e imediata indenização.

Por ser verdade, dato(amos) e assino(amos) o presente na forma e sob as penas da lei, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Porto Velho - RO, de de 2010

Raimundo Rodrigues da Silva

NOME
RG
CPF

Rui Lopes Teixeira

NOME
RG
CPF

341-00

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, Eu (Nós) FRANCISCO BEIS DO NASCIMENTO

na qualidade de PROPRIETARIO / POSSEÍDO do imóvel denominado: SÍTIO SÃO FRANCISCO

necessário à implantação do empreendimento denominado UHE SANTO ANTONIO, **AUTORIZO** (amos) a concessionária de serviço público de energia elétrica **SANTO ANTONIO ENERGIA S.A.**, responsável pela construção e instalação do referido empreendimento, no rio Madeira, município de Porto Velho – Rondônia, a requerer junto ao IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis a Autorização de Supressão de Vegetação – ASV, sobre a área inundável do referido imóvel; podendo, para tanto, a referida concessionária por seus representantes assinar requerimentos e quaisquer papéis e documentos que se fizerem necessários para a obtenção da referida **AUTORIZAÇÃO** junto ao IBAMA.

De posse da autorização (ASV), a concessionária poderá por si, seus prepostos ou contratados e/ou empreiteiras a adentrarem no imóvel com maquinários e equipamentos que se fizerem necessários para a realização dos respectivos trabalhos de desmatamento.

Que a presente autorização esta condicionada a indenização de todos e quaisquer prejuízos que, porventura, vierem a ser causados no remanescente do imóvel e que na ocorrência destes fatos, os mesmos deverão ser, por mim e pela concessionária, levantados e identificados a fim de promover a justa e imediata indenização.

Por ser verdade, dato(amos) e assino(amos) o presente na forma e sob as penas da lei, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Porto Velho – RO, 16 de junho de 2010

Francisco Beis do Nascimento
NOME FRANCISCO BEIS DO NASCIMENTO
RG 928.842 SSP/RO
CPF 107.042.302-59

Francisco Beis do Nascimento
NOME
RG
CPF

RES 408-00
583

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

A

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, Eu (Nós) ANTENOR SEBASTIÃO

GONÇALVES MARIANO

na qualidade de PROPRIETÁRIO / POSSEÍDO do

imóvel denominado: FAZENDA MARIANO II

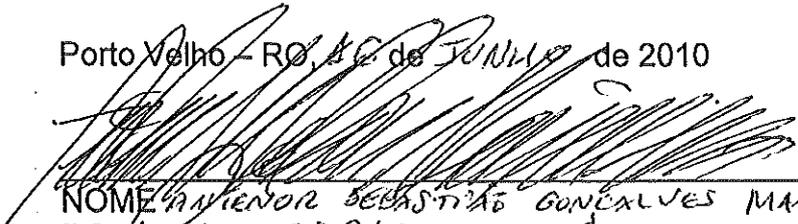
necessário à implantação do empreendimento denominado UHE SANTO ANTONIO, **AUTORIZO** (amos) a concessionária de serviço público de energia elétrica **SANTO ANTONIO ENERGIA S.A.**, responsável pela construção e instalação do referido empreendimento, no rio Madeira, município de Porto Velho – Rondônia, a requerer junto ao IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis a Autorização de Supressão de Vegetação – ASV, sobre a área inundável do referido imóvel; podendo, para tanto, a referida concessionária por seus representantes assinar requerimentos e quaisquer papéis e documentos que se fizerem necessários para a obtenção da referida AUTORIZAÇÃO junto ao IBAMA.

De posse da autorização (ASV), a concessionária poderá por si, seus prepostos ou contratados e/ou empreiteiras a adentrarem no imóvel com maquinários e equipamentos que se fizerem necessários para a realização dos respectivos trabalhos de desmatamento.

Que a presente autorização esta condicionada a indenização de todos e quaisquer prejuízos que, porventura, vierem a ser causados no remanescente do imóvel e que na ocorrência destes fatos, os mesmos deverão ser, por mim e pela concessionária, levantados e identificados a fim de promover a justa e imediata indenização.

Por ser verdade, dato(amos) e assino(amos) o presente na forma e sob as penas da lei, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Porto Velho - RO, 10 de JUNHO de 2010


NOME ANTENOR SEBASTIÃO GONÇALVES MARIANO
RG 42.100 SSP/RO
CPF 020.977.452-53

NOME
RG
CPF

RES 409-00
584

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

18

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, Eu (Nós) SANTENOR SEBASTIÃO

GONÇALVES MARIANO

na qualidade de PROPRIETÁRIO / POSSEÍDO do

imóvel denominado: FAZENDA MARIANO

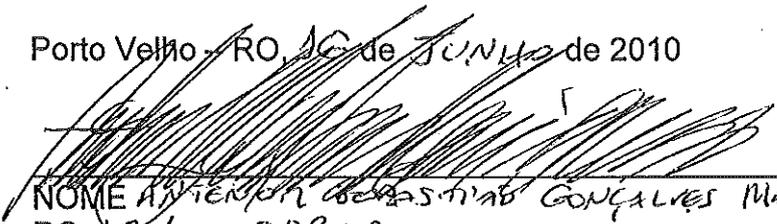
necessário à implantação do empreendimento denominado UHE SANTO ANTONIO, **AUTORIZO** (amos) a concessionária de serviço público de energia elétrica SANTO ANTONIO ENERGIA S.A., responsável pela construção e instalação do referido empreendimento, no rio Madeira, município de Porto Velho – Rondônia, a requerer junto ao IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis a Autorização de Supressão de Vegetação – ASV, sobre a área inundável do referido imóvel; podendo, para tanto, a referida concessionária por seus representantes assinar requerimentos e quaisquer papéis e documentos que se fizerem necessários para a obtenção da referida **AUTORIZAÇÃO** junto ao IBAMA.

De posse da autorização (ASV), a concessionária poderá por si, seus prepostos ou contratados e/ou empreiteiras a adentrarem no imóvel com maquinários e equipamentos que se fizerem necessários para a realização dos respectivos trabalhos de desmatamento.

Que a presente autorização esta condicionada a indenização de todos e quaisquer prejuízos que, porventura, vierem a ser causados no remanescente do imóvel e que na ocorrência destes fatos, os mesmos deverão ser, por mim e pela concessionária, levantados e identificados a fim de promover a justa e imediata indenização.

Por ser verdade, dato(amos) e assino(amos) o presente na forma e sob as penas da lei, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Porto Velho - RO, 10 de JUNHO de 2010


NOME SANTENOR SEBASTIÃO GONÇALVES MARIANO
RG 12.100 SSP/RO
CPF 020.977.452-53

NOME
RG
CPF

RES 515-00
719

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, JOSE NOGUEIRA
ALVES

na qualidade de PROPRIETÁRIO/OCUPANTE RESIDENTE do
Imóvel denominado: SÍTIO SÃO LUIS - JOANA D'ARC 01-
B - AREA COM

necessário à Implantação do empreendimento denominado UHE SANTO ANTONIO, **AUTORIZO** (amos) a concessionária de serviço público de energia elétrica **SANTO ANTONIO ENERGIA S.A.**, responsável pela construção e instalação do referido empreendimento, no rio Madeira, município de Porto Velho – Rondônia, a requer junto ao IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis a Autorização de Supressão de Vegetação – ASV, sobre o referido imóvel; podendo, para tanto, a referida concessionária por seus representantes assinar requerimentos e quaisquer papéis e documentos que se fizerem necessários para a obtenção da referida AUTORIZAÇÃO.

De posse da autorização (ASV), a concessionária poderá por si, seus prepostos ou contratados e/ou empreiteiras a adentrarem no imóvel com maquinários e equipamentos que se fizerem necessários para a realização dos respectivos trabalhos de desmatamento.

Que a presente autorização esta condicionada a indenização de todos e quaisquer prejuízos que, porventura, vierem a ser causados no remanescente do imóvel e que na ocorrência destes fatos, os mesmos deverão ser, por mim e pela concessionária, levantados e identificados a fim de promover a justa e imediata indenização.

Por ser verdade, dato(amos) e assino(amos) o presente na forma e sob as penas da lei, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Porto Velho – RO, 14 de JUNHO de 2010

JOSE NOGUEIRA ALVES
NOME JOSE NOGUEIRA ALVES
RG 409.055 55A-RO
CPF 309216863-45

NOME
RG
CPF

RES 521-00

1079

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, Eu (Nós) LUIZ LOPES CAETANO
na qualidade de PROPRIETÁRIO do
imóvel denominado: SÍTIO LUZITANA

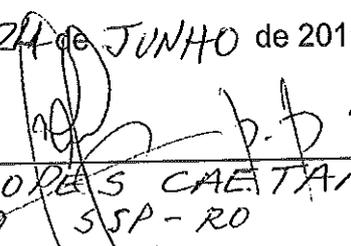
necessário à implantação do empreendimento denominado UHE SANTO ANTONIO, **AUTORIZO** (amos) a concessionária de serviço público de energia elétrica **SANTO ANTONIO ENERGIA S.A.**, responsável pela construção e instalação do referido empreendimento, no rio Madeira, município de Porto Velho – Rondônia, a requerer junto ao IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis a Autorização de Supressão de Vegetação – ASV, sobre o referido imóvel; podendo, para tanto, a referida concessionária por seus representantes assinar requerimentos e quaisquer papéis e documentos que se fizerem necessários para a obtenção da referida AUTORIZAÇÃO.

De posse da autorização (ASV), a concessionária poderá por si, seus prepostos ou contratados e/ou empreiteiras a adentrarem no imóvel com maquinários e equipamentos que se fizerem necessários para a realização dos respectivos trabalhos de desmatamento.

Que a presente autorização esta condicionada a indenização de todos e quaisquer prejuízos que, porventura, vierem a ser causados no remanescente do imóvel e que na ocorrência destes fatos, os mesmos deverão ser, por mim e pela concessionária, levantados e identificados a fim de promover a justa e imediata indenização.

Por ser verdade, dato(amos) e assino(amos) o presente na forma e sob as penas da lei, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Porto Velho – RO, 24 de JUNHO de 2010


NOME LUIZ LOPES CAETANO
RG 152.019 55P-RO
CPF 221.486.982-49

NOME
RG
CPF

RES 625-00
830

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, Eu (Nós) LUIZ LOPES CAETANO
na qualidade de PROPRIETÁRIO do
imóvel denominado: SÍTIO LUZITANA

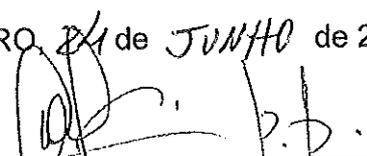
necessário à implantação do empreendimento denominado UHE SANTO ANTONIO, **AUTORIZO** (amos) a concessionária de serviço público de energia elétrica **SANTO ANTONIO ENERGIA S.A.**, responsável pela construção e instalação do referido empreendimento, no rio Madeira, município de Porto Velho – Rondônia, a requerer junto ao IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis a Autorização de Supressão de Vegetação – ASV, sobre o referido imóvel; podendo, para tanto, a referida concessionária por seus representantes assinar requerimentos e quaisquer papéis e documentos que se fizerem necessários para a obtenção da referida AUTORIZAÇÃO.

De posse da autorização (ASV), a concessionária poderá por si, seus prepostos ou contratados e/ou empreiteiras a adentrarem no imóvel com maquinários e equipamentos que se fizerem necessários para a realização dos respectivos trabalhos de desmatamento.

Que a presente autorização esta condicionada a indenização de todos e quaisquer prejuízos que, porventura, vierem a ser causados no remanescente do imóvel e que na ocorrência destes fatos, os mesmos deverão ser, por mim e pela concessionária, levantados e identificados a fim de promover a justa e imediata indenização.

Por ser verdade, dato(amos) e assino(amos) o presente na forma e sob as penas da lei, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Porto Velho – RO, 21 de JUNHO de 2010



NOME LUIZ LOPES CAETANO
RG 152.019 SSP-RO
CPF 221.486.982-49

NOME
RG
CPF

RES 748-00
956

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, RAIMUNDO LOURENÇO DE OLIVEIRA

na qualidade de PROPRIETÁRIO / POSSEIRO do

imóvel denominado: SÍTIO CURVA DOS SANTOS - ÁREA 125,9681 HA - MAT: 1906

necessário à Implantação do empreendimento denominado UHE SANTO ANTONIO, AUTORIZO (amos) a concessionária de serviço público de energia elétrica SANTO ANTONIO ENERGIA S.A., responsável pela construção e instalação do referido empreendimento, no rio Madeira, município de Porto Velho - Rondônia, a requer junto ao IBAMA - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis a Autorização de Supressão de Vegetação - ASV, sobre o referido imóvel; podendo, para tanto, a referida concessionária por seus representantes assinar requerimentos e quaisquer papéis e documentos que se fizerem necessários para a obtenção da referida AUTORIZAÇÃO.

De posse da autorização (ASV), a concessionária poderá por si, seus prepostos ou contratados e/ou empreiteiras a adentrarem no imóvel com maquinários e equipamentos que se fizerem necessários para a realização dos respectivos trabalhos de desmatamento.

Que a presente autorização esta condicionada a indenização de todos e quaisquer prejuízos que, porventura, vierem a ser causados no remanescente do imóvel e que na ocorrência destes fatos, os mesmos deverão ser, por mim e pela concessionária, levantados e identificados a fim de promover a justa e imediata indenização.

Por ser verdade, dato(amos) e assino(amos) o presente na forma e sob as penas da lei, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Porto Velho - RO, 24 de JUNHO de 2010

Raimundo Lourenço de Oliveira
NOME RAIMUNDO LOURENÇO DE OLIVEIRA
RG 000047986 SSA-RO
CPF 289773352-72

NOME
RG
CPF

RES 719-00

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, RAIMUNDO LOURENÇO DE OLIVEIRA

na qualidade de PROPRIETÁRIO / POSSEÍDO do

imóvel denominado: FAZENDA ALTA FLORESTA

necessário à implantação do empreendimento denominado UHE SANTO ANTONIO, AUTORIZO (amos) a concessionária de serviço público de energia elétrica SANTO ANTONIO ENERGIA S.A., responsável pela construção e instalação do referido empreendimento, no rio Madeira, município de Porto Velho – Rondônia, a requer junto ao IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis a Autorização de Supressão de Vegetação – ASV, sobre o referido imóvel; podendo, para tanto, a referida concessionária por seus representantes assinar requerimentos e quaisquer papéis e documentos que se fizerem necessários para a obtenção da referida AUTORIZAÇÃO.

De posse da autorização (ASV), a concessionária poderá por si, seus prepostos ou contratados e/ou empreiteiras a adentrarem no imóvel com maquinários e equipamentos que se fizerem necessários para a realização dos respectivos trabalhos de desmatamento.

Que a presente autorização esta condicionada a indenização de todos e quaisquer prejuízos que, porventura, vierem a ser causados no remanescente do imóvel e que na ocorrência destes fatos, os mesmos deverão ser, por mim e pela concessionária, levantados e identificados a fim de promover a justa e imediata indenização.

Por ser verdade, dato(amos) e assino(amos) o presente na forma e sob as penas da lei, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Porto Velho – RO, 23 de junho de 2010

Raimundo Lourenço de Oliveira
NOME RAIMUNDO LOURENÇO DE OLIVEIRA
RG 000047986 SSP-RO
CPF 289 773 352-72

NOME
RG
CPF

RES 983-00
1255

0,3502 ha

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, VALMIR SANTIN

na qualidade de ARCELEIRO do

Imóvel denominado: SÍTIO SANTIN - LT37

necessário à implantação do empreendimento denominado UHE SANTO ANTONIO, AUTORIZO (amos) a concessionária de serviço público de energia elétrica SANTO ANTONIO ENERGIA S.A., responsável pela construção e instalação do referido empreendimento, no rio Madeira, município de Porto Velho - Rondônia, a requer junto ao IBAMA - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis a Autorização de Supressão de Vegetação - ASV, sobre o referido imóvel; podendo, para tanto, a referida concessionária por seus representantes assinar requerimentos e quaisquer papéis e documentos que se fizerem necessários para a obtenção da referida AUTORIZAÇÃO.

De posse da autorização (ASV), a concessionária poderá por si, seus prepostos ou contratados e/ou empreiteiras a adentrarem no imóvel com maquinários e equipamentos que se fizerem necessários para a realização dos respectivos trabalhos de desmatamento.

Que a presente autorização esta condicionada a indenização de todos e quaisquer prejuízos que, porventura, vierem a ser causados no remanescente do imóvel e que na ocorrência destes fatos, os mesmos deverão ser, por mim e pela concessionária, levantados e identificados a fim de promover a justa e imediata indenização.

Por ser verdade, dato(amos) e assino(amos) o presente na forma e sob as penas da lei, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Porto Velho - RO, 10 de 06 de 2010



NOME VALMIR SANTIN
RG 6.340.535-3
CPF 374.141.902-00

NOME
RG
CPF

RES 981-00
1249

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, LENIRA CORDEIRO GOMES

na qualidade de PARCELEIRO do

imóvel denominado: SÍTIO VALE DO OURO - LT36
AREA 16,2105 HA - ADS

necessário à Implantação do empreendimento denominado UHE SANTO ANTONIO, AUTORIZO (amos) a concessionária de serviço público de energia elétrica SANTO ANTONIO ENERGIA S.A., responsável pela construção e instalação do referido empreendimento, no rio Madeira, município de Porto Velho - Rondônia, a requer junto ao IBAMA - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis a Autorização de Supressão de Vegetação - ASV, sobre o referido imóvel; podendo, para tanto, a referida concessionária por seus representantes assinar requerimentos e quaisquer papéis e documentos que se fizerem necessários para a obtenção da referida AUTORIZAÇÃO.

De posse da autorização (ASV), a concessionária poderá por si, seus prepostos ou contratados e/ou empreiteiras a adentrarem no imóvel com maquinários e equipamentos que se fizerem necessários para a realização dos respectivos trabalhos de desmatamento.

Que a presente autorização esta condicionada a indenização de todos e quaisquer prejuízos que, porventura, vierem a ser causados no remanescente do imóvel e que na ocorrência destes fatos, os mesmos deverão ser, por mim e pela concessionária, levantados e identificados a fim de promover a justa e imediata indenização.

Por ser verdade, dato(amos) e assino(amos) o presente na forma e sob as penas da lei, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Porto Velho - RO, 24 de JUNHO de 2010

Lenira Cordeiro Gomes
NOME LENIRA CORDEIRO GOMES
RG 392532 SSP-RO
CPF 386.526.682-72

NOME
RG
CPF